REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAÇA AO CHOCOLATE NISSEI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.040410/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
Endereço: DO CONTORNO NORTE Número: 305
Bairro: ROCA GRANDE Município: COLOMBO UF: PR CEP:83402-335
CNPJ/MF nº: 79.430.682/0255-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Brasília/DF GO PR SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/04/2025 a 16/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/04/2025 a 15/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:
Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

a. pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido);
b. que estejam cadastrados no “Club Nissei de Vantagens”, com o cadastro completo e atualizado.

NÃO PODEM participar desta promoção:

a. pessoas jurídicas;
b. proprietários e diretores das empresas FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A;
c. funcionários das empresas FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A;
d. pessoas envolvidas diretamente na promoção.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:
É necessário que os participantes estejam domiciliados nas cidades onde há lojas da Rede Nissei, conforme lista abaixo:

Distrito Federal: Brasília;

Estado de Goiás: Anápolis, Caldas Novas, Goiânia, Mineiros, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Senador Canedo e Trindade;

Estado do Paraná: Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assis Chateubriand, Bandeirantes, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Colombo, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guarapuava, Guaratuba, Ibaiti, Ibiporã, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mandaguari, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Maringá, Matinhos, Medianeira, Morretes, Palmas, Palotina, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pinhais, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa Praia de Leste, Prudentópolis, Quatro Barras, Quedas do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, Sarandi, Telêmaco Borba, Toledo, Ubiratã, Umuarama e União da Vitória.

Estado de Santa Catarina: Balneário Camboriú, Canoinhas, Gaspar, Joinville, Mafra, Palhoça, Porto União, São Bento do Sul e São José;

Estado de São Paulo: Araraquara, Assis, Avaré, Barueri, Bauru, Bebedouro, Birigui, Boituva, Botucatu, Caçapava, Campinas, Cubatão, Guaratinguetá, Guarujá, Itanhaém, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Jacareí, Jaú, Lins, Marília, Mongaguá, Ourinhos, Penápolis, Pindamonhangaba, Praia Grande, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Sertãozinho, Tatuí e Taubaté.

DA OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO “CLUB NISSEI DE VANTAGENS”:

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no “Club Nissei de Vantagens”, com seus dados completos e atualizados durante a promoção.

O consumidor que ainda NÃO é membro do “Club Nissei de Vantagens”, poderá aderir a ele, realizando seu cadastro completo através do site

www.farmaciasnissei.com.br/cliente/club.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no “Club Nissei de Vantagens”, NÃO terão mais direito a participar desta promoção.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar, o interessado deve:

a. efetuar o login no “Club Nissei de Vantagens” no site www.farmaciasnissei.com.br/cliente/club ou app Farmácias Nissei;
b. acessar o link nissei.vc/pascoa ou www.farmaciasnissei.com.br/lp/pascoa;
c. digitar o código alfanumérico no campo código para receber o selo colecionável na sua cartela digital.

Os participantes deverão procurar os selos, contendo os códigos alfanuméricos, nas comunicações visuais como: display de preços e almanaques, dentro das lojas das Farmácias Nissei, e nos canais digitais - site, redes sociais e aplicativo, durante o período de participação da promoção, para completar sua cartela digital.

Os 15 primeiros clientes que cadastrarem os 20 códigos alfanuméricos corretamente, terão direito a receber 01 (uma) Cesta de Páscoa no valor de R$ 425,10 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) cada.

Serão 3 ganhadores por estado e 3 no Distrito Federal, totalizando 15 Cestas, sendo que o participante poderá ser contemplado apenas UMA única vez na promoção vigente, cujo controle será feito através do CPF.

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

O regulamento completo estará disponível no site nissei.vc/pascoa ou www.farmaciasnissei.com.br/lp/pascoa.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 16/04/2025 00:01 a 16/04/2025 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 15/04/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ACRE NÚMERO: 205 BAIRRO: AGUA VERDE
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80620-040
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DO MARKETING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
15	Cesta de Páscoa contendo: 05 (cinco) Caixas de Bombons Lacta 250g, 01 (um) Ovo Ferrero Rocher 225g, 03 (três) Caixas de Bis 100,8g, 03 (três) Barras de Chocolate Lacta 80g, 02 (dois) M&M 148g, 02 (dois) Kinder Ovo com Surpresa 20g, 02 (duas) Colomba Pascal 400g, 02 (dois) ChocotubesHershey’s ao leite 25g	425,10	6.376,50	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
15	6.376,50

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os vencedores da promoção serão os 15 primeiros clientes cadastrados no “Club Nissei de Vantagens”, que completarem a cartela digital, com todos os selos colecionáveis da promoção, ou seja, 20 selos.

CRITÉRIO DE DESEMPATE
Em caso de empate, fica estabelecido o seguinte critério: vencerá quem primeiro completar a cartela digital com 20 selos colecionáveis da promoção vigente sendo selecionado pela hora, minuto, segundo e milésimos.

PREMIAÇÃO
Serão 3 ganhadores por estado e 3 no Distrito Federal, totalizando 15 Cestas, sendo que o participante poderá ser contemplado apenas UMA única vez na promoção vigente, cujo controle será feito através do CPF.

Não havendo nenhum participante contemplado em um dos estados ou Distrito Federal que complete a cartela digital, seguirá a regra de aproximação, ou seja, o participante que preencher a cartela digital com mais selos será o contemplado. Havendo empate o contemplado será selecionado pela hora, minuto, segundo e milésimos.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
e. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas ou ainda ilegíveis;
f. que esteja com seu endereço incompleto, impossibilitando desta forma, a localização no caso de contemplação;
g. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
h. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
i. que já tenha sido contemplado 1 vez na promoção vigente;
j. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
k. que não seja possível contatá-lo, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
l. que não for cadastrado no Club Nissei de vantagens.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:
A divulgação dos contemplados da promoção será realizada na rede social das Farmácias Nissei, instagram, no link www.instagram.com/farmaciasnissei no prazo de até 5 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados no cadastro “Club Nissei de Vantagens” na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “10 - FORMA DE APURAÇÃO”.

Os contemplados serão comunicados por Direct no Instagram, OU ligação telefônica no número cadastrado no “Club Nissei de Vantagens”, OU via mensagem de Whatsapp do número cadastrado no “Club Nissei de Vantagens”, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, serão entregues aos ganhadores dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do cumprimento das exigências previstas no regulamento para a liberação dos prêmios. Os prêmios serão enviados via transportadora, para o endereço informado pelo ganhador (a) no “Club Nissei de Vantagens”. Para isto, a empresa Mandatária entrará em contato com o ganhador para validar o endereço informado.

Quanto à entrega do prêmio: o ganhador deverá assinar e entregar à transportadora o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Caso o participante se recuse a assinar, o prêmio não poderá ser entregue, e o mesmo será desclassificado, e outro participante será contemplado, conforme regra do item 11 deste regulamento.

O prêmio oferecido, nesta promoção, não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

As obrigações e responsabilidades, se houverem, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

No caso de o participante contemplado vir a falecer, antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:
A promoção e o regulamento serão divulgados no site nissei.vc/pascoa ou www.farmaciasnissei.com.br/lp/pascoa.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão o número da autorização ou a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site nissei.vc/pascoa ou www.farmaciasnissei.com.br/lp/pascoa".

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do e-mail: marketing@nisseisa.com.br de Segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto feriados.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) participante(s) e/ou contemplado(s) aceita(m) ceder o (s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:
Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante deste concurso caso haja interrupção de conexão, no ato da participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

VEDAÇÕES:
Conforme Decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;
II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:
O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção vigente.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:
Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/03/2025 às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RMK.OCE.HZP